



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2020 – SECULT

SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC Nº14.017/2020 – Inciso II.

A Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul, de acordo com a pactuação celebrada com o Ministério do Turismo por meio da sua Secretaria Especial da Cultura, de acordo com o previsto na Lei 10.017/2020, Decretos 10.464/2020 e 10.489/2020, torna público o presente Edital de seleção e credenciamento para concessão de subsídio mediante conformidade a Fundamentação Legal descrita no Art. 2, inciso II da Lei Aldir Blanc.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital está devidamente fundamentado na Lei Federal Aldir Blanc 14.017 de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e sua atualização Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 bem como os decretos municipais 11.517, 11.519, 11.522, 11.523, 11.524 e 11526 de 2020 que tratam sobre a Pandemia Covid-19 no município.

Este Edital atende ao inciso II do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, com subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e territórios culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social em concordância ao artigo 8º da Lei.

Esse Edital está atrelado a Meta 1, ação 1.1 do Plano de Ação nº 07208420200002-002408

2. DO OBJETO

O objeto do presente edital tem por finalidade reconhecer, credenciar e conceder subsídio mediante compromisso de contrapartida para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **06 a 22 de novembro de 2020**, pelos portais – <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult> e <https://dadosculturais.sp.gov.br>; Cada proponente poderá se inscrever com apenas **01 (uma) proposta** neste Edital; A inscrição é gratuita e está condicionada ao cadastramento prévio do Proponente, no Cadastro Oficial de Cultura do município, oficializado pelo decreto nº 11.570 de 17 de julho de 2020 - Repercult, cujo o acesso é <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/secult> e no Cadastro Oficial do Estado de São Paulo <https://dadosculturais.sp.gov.br>.

São considerados válidos os cadastros Ativos, cuja barra de sinalização esteja mencionando 100% do preenchimento das informações obrigatórias. As propostas não finalizadas ou incompletas após o prazo estabelecido, serão canceladas, desclassificadas e não terão direito ao recurso.

Finalizado o período de inscrições, não será permitida alterações na Proposta ou Cadastro.

Caso haja mais de uma inscrição do proponente, será considerada a última inscrição efetuada;

A Secult (Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul) não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou/ e lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de transmissão ou comunicação de dados;

O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Os documentos elencados neste item deverão ser encaminhados rigorosamente na ordem abaixo descrita identificado da seguinte forma:

4.1 DADOS CADASTRAIS

	Dados Cadastrais preenchidos no portal;
	Proposta de contrapartida detalhada;
	Declaração de aceite;



4.2 DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

	Cartão do CNPJ;
	Contrato Social;
	Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
	Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
	Comprovante de endereço;
	CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
	Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
	Certidão Negativa junto a Fazenda Pública Municipal;
	Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
	Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
	Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.3 DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

	Cópia RG e CPF dos responsáveis;
	Comprovante de endereço;
	Cópia do PIS / PASEP ou NIT;
	Cópia do Cadastro Mobiliário (ISS/ICM/CCM) caso possua;
	Declaração de inexistência de débitos com a municipalidade;
	Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
	Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.4 DADOS COMPLEMENTARES

	Históricos, currículos, sites, links, portfólios, matérias publicadas, fotos e outros que comprovem atuação ininterrupta nos últimos 2 (dois) anos, excetuando o período de pandemia;
	Comprovantes das despesas e receitas autodeclaradas no Cadastro que enquadram o Espaço ou Território Cultural nas modalidades de Grande, Médio e Pequeno Porte

5. DA PARTICIPAÇÃO

Os Espaços e Territórios Culturais devem estar sediados no Município de São Caetano do Sul e comprovar as atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos, inscritos nos Cadastros Oficiais, devidamente enquadrado no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC, e que foram interrompidas e impactadas devido a pandemia do Covid-19, oficializada pelo Decreto Federal Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

6. DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos os Espaços e Territórios Culturais:

De recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um Cadastro, ou seja responsável por mais de um espaço cultural;

Criados ou vinculados à Administração Pública de qualquer esfera, conforme descrito no artigo 6º, parágrafo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020 - Entende-se como vínculo o repasse de recursos públicos para manutenção do local e atividades por meios de programas de fomento ou incentivo, subvenções e auxílio.

7. DA VEDAÇÃO

É vedada a participação do presente edital o Proponente:

Responsável legal pelo espaço menor de 18 (dezoito) anos;

Membros da comissão de análise de projetos, das comissões julgadoras específicas ligadas a esse Edital, Servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários desta municipalidade e/ou servidores e prestadores de serviços de empresas terceirizadas e/ou vinculadas ao Poder Público.

Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada neste Edital;

Que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital;



Que apresentem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

Que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após a inscrição na Unidade de Gestão de Cultura;

De Espaços e Territórios Culturais criados ou vinculados à administração pública de qualquer esfera ou aqueles que não se enquadrem no artigo 8º da LEI ALDIR BLANC;

Que não possua finalidade predominantemente artístico e/ou cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

Documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

9. DAS MODALIDADES, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

O valor destinado para este edital é de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

As modalidades são:

MODALIDADES	QUANTIDADE	R\$/MÊS	QUANTIDADE MESES	TOTAL
GRANDE PORTE - possui sede para ações e está no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	06	R\$ 6.000,00	3	R\$ 108.000,00
MÉDIO PORTE - possui sede para ações e não está no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	10	R\$ 4.000,00	3	R\$ 120.000,00
PEQUENO PORTE - não possui sede para ações e não está no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	12	R\$ 3.000,00	3	R\$ 108.000,00

Caso o número de classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

O subsídio somente será concedido depois de firmado o compromisso da Contrapartida obrigatória deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

O subsídio será pago em 2 (duas) parcelas, no valor correspondente ao período de 3 (três) meses em que o espaço cultural sofreu a interrupção de suas atividades culturais.

O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento desse Edital fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme § 5º, inciso III do Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

O pagamento será feito por meio de repasses financeiros provenientes das dotações orçamentária do orçamento vigente.

11. DA SELEÇÃO

Os projetos serão analisados por uma Comissão Especial de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, com no mínimo 10 membros, sendo 6 (seis) representantes da administração pública e 4 (quatro) representantes da sociedade civil. Caberá a comissão e seus respectivos suplentes avaliar as propostas inscritas, bem como os documentos solicitados.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
DO NÚMERO DE COLABORADORES	PONTOS
00 a 02 Colaboradores	05
03 a 05 Colaboradores	10
Acima de 05 colaboradores	15
DO TEMPO DE EXISTÊNCIA DO ESPAÇO E TERRITÓRIO CULTURAL	PONTOS
02 a 05 anos de existência	05
06 a 10 anos de existência	10
Acima de 06 anos de existência	15



DO ACESSO PÚBLICO AOS PROJETOS, AÇÕES E/OU ATIVIDADES CULTURAIS	PONTOS
01 vez ao ano	05
02 vezes até 12 vezes ao ano	10
Acima de 12 vezes ao ano	15
DAS DESPESAS MENSAS	PONTOS
Até R\$ 3.000,00	05
De R\$ 3.000,00 até R\$ 4.000,00	10
Acima de R\$ 4.000,00	15
DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DO ESPAÇO OU TERRITÓRIO CULTURAL NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS	PONTOS
Sem sede	05
Sede própria	10
Sede alugado / financiado	15
DO FATURAMENTO MENSAL (RECEITA)	PONTOS
Até R\$ 3.000,00	05
De R\$ 3.000,00 até R\$ 4.000,00	10
Acima de R\$ 4.000,00	15
DESPESAS C/ FOLHAS DE PAGAMENTO MENSAL	PONTOS
00 Funcionário	0
01 até 03 funcionários	05
04 a 06 funcionários	10
Acima de 06 funcionários	15

Para a contabilização dos gastos mensais, será utilizada a média correspondente à somatória do valor das despesas dos meses de agosto/2019 a julho/2020, dividido pela quantidade de meses de funcionamento do espaço artístico e cultural.

O benefício somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural.

12. DA CONTRAPARTIDA

Conforme previsto no artigo 9º da LEI ALDIR BLANC, os Espaços e Territórios Culturais deverão realizar como contrapartida atividades culturais e artísticas destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou realizadas em espaços públicos de sua comunidade e/ou cidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido junto a Secult.

O Espaço ou Território Cultural poderá oferecer ações presenciais, respeitados todos os protocolos oficiais de saúde e retomada econômica, ou por meio de ações virtuais previamente aprovadas.

A Secult poderá intervir na contrapartida proposta, solicitando complemento de informações, alterações ou mesmo a substituição, se entender que esta não é exequível ou não corresponde, proporcionalmente, ao valor recebido.

A contrapartida social deverá ser economicamente mensurável e corresponder a 40% (quarenta por cento) do valor recebido pelo recurso emergencial.

As contrapartidas deverão ser realizadas em 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela e não poderão onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do Proponente o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO (A) PROPONENTE

O Proponente que, por algum motivo, desistir de receber o subsídio, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secult.



Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de São Caetano do Sul o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

A Secult não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo Proponente para fins de realização da proposta inscrita.

Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos autorais ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

14. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos, assim como mencionado no artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, devem ser utilizados para custeio de gastos relativos à manutenção da atividade cultural do local e/ou atividades culturais do Espaço e/ou Território Cultural contemplado.

Entende-se como gastos relativos à manutenção da atividade cultural, custos devidamente comprovados tais como: Internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade, diretamente ligadas às ações realizadas, ou seja, todo custo existente para a concretização da atividade cultural, tais como: profissionais, recursos humanos, serviços de manutenção, limpeza, segurança e outras para o devido funcionamento do local e a continuidade de suas atividades impactadas.

15. DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

Deverá o proponente, impreterivelmente entregar em 120 (cento e vinte dias) dias após o recebimento da última parcela, o Relatório Final de Atividade, devidamente preenchido, para efeito de Prestação de Contas.

O presente relatório deverá demonstrar a utilização dos recursos de forma responsável, comprovando que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural (conforme item 14), devendo estar em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, e contrapartida.

Juntamente com o Relatório Final de Atividades, o (a) Proponente deverá:

Preencher o relatório final da prestação de contas com a descrição das despesas efetivamente realizadas e seus respectivos valores, bem como o valor do subsídio recebido;

Apresentar documentos comprobatórios da aplicação dos recursos com custeio das atividades;

Apresentar comprovantes de pagamento, incluindo notas fiscais, recibos e outros;

Justificativa de cada comprovante (notas fiscais, recibos e outros) relatando qual foi a despesa realizada, data, valor pago.

Não serão aceitas despesas com obras e reformas de qualquer natureza e complexidade

A Secult poderá solicitar ao Proponente, informações e documentação complementar a qualquer momento.

16. DA PUBLICIDADE

O Espaço ou Território Cultural deverá divulgar o recebimento do subsídio emergencial de forma explícita, visível e destacada. Caberá ao contemplado fazer alusão em todo material de divulgação ao fato de que o projeto foi realizado por meio de edital baseado em recursos da LEI ALDIR BLANC com os Brasões e logomarcas correspondentes, bem como os da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, respeitando as restrições da legislação referente ao período eleitoral.

Os atos de divulgação e publicidade recebido devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o (a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.

Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela Secult que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações a Secretaria Municipal de Cultura está localizada na Av. Goiás, 600, 4º andar, B. Santo Antônio – São Caetano do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. Contatos (11) 4232-1237, cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br ou mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secult.



O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

A inscrição do proponente implica na integral concordância com as normas e a legislação citadas neste Edital;

São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, inclusive os conexos e de propriedade industrial, direito autoral - ECAD, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a SECULT excluída de qualquer responsabilidade dessa índole;

As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SECULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados e conteúdo da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

Caberá ao contemplado fazer alusão em todo material de divulgação ao fato de que o projeto foi realizado por meio de edital baseado em recursos da LEI ALDIR BLANC 14.017/2020.

Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura de São Caetano do Sul.

É vedado qualquer solicitação de doação;

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Caetano do Sul para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

O proponente autoriza o uso de sua imagem para as divulgações da secretaria e quaisquer que se façam necessárias.

O proponente permitirá que as propostas de contrapartidas sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo para divulgação em materiais institucionais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul e divulgação em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

No momento que todos os integrantes se apresentarem junto a proposta de contrapartida, entende-se que todos estão de acordo com a representação, neste Edital, do Proponente que assume a responsabilidade pelo envio de informações, assinatura do contrato, contatos com a Secretaria e aplicação dos recursos recebidos por meio do subsídio;

Ao se inscrever neste Edital os proponentes assumem total responsabilidade pelas informações prestadas;

A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

Para mais informações a Secretária Municipal de Cultura está localizada na Av. Góias, 600, Santo Antônio – São Caetano do Sul/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. Contatos (11) 4232-1237, cultura@saocaetanodosul.sp.gov.br ou mapacultural.saocaetanodosul.sp.gov.br. Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela Secult.



Anexos

DADOS CADASTRAIS – Pré-cadastro no Portal

1. Nome do Proponente
2. Escolaridade
3. Data de Nascimento
4. Telefone Fixo ou Celular
5. E-mails
6. Currículo Cultural (Digitado ou Anexo)
7. Área de Atuação
8. Nome Artístico
9. Ano que começou a atuar na área
10. Cópia e Número do RG
11. Órgão Expedidor do RG
12. Cópia e Número do CPF
13. Cópia e Número do PIS/PASEP/NIT
14. Cópia e Número do CNPJ – PJ
15. CNAE (CNPJ) - PJ
16. Cópia comprovante e Endereço completo - Atual
17. Redes Sociais
18. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:
19. Certidão Negativa de Débitos Estaduais:
20. Certidão de Regularidade de Empregador FGTS - CRF:
21. Certidão Negativa de Débitos Municipal (São Caetano do Sul):
22. Certidão Negativa de Débitos Municipal (Outros Municípios)

***Para Espaços, Grupos e Coletivos**

23. Nome da Empresa / Espaço Coletivo:
24. Data de Fundação:
25. Possui acessibilidade?
26. Participa ou faz algum projeto social? Se sim, qual?
27. Descreva brevemente o seu espaço/coletivo (histórico do espaço, funcionários empregados, número de atendimento mensal e informações que achar relevante):
28. Descreva brevemente as ações desenvolvidas em seu espaço/pelo coletivo:

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

DECLARO ainda, estar ciente de que o Projeto beneficiado pela mencionada Lei, deverá oferecer contrapartida conforme Artigo 6º, Parágrafos 4º e 5º, do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar em **90 (noventa)** dias após o recebimento da última parcela do subsídio, as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e obrigações legais decorrentes da execução da mesma;

Entregar em 120 o Relatório Final de Atividades a partir do recebimento da última parcela do subsídio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;

Apresentar o Relatório de Contrapartida realizada para a Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

01. Nome da Ação;
02. Descrição detalhada da ação;
03. Local de realização (Nome e endereço);
04. Público alvo;
05. Valor estimado da ação;
06. Nome Completo e CPF de todos os integrantes correspondentes para a realização da contrapartida;

FORMULARIO COMPLEMENTAR

01. Informar o faturamento dos recursos recebidos em 2019, Inscrições, matrículas, de projetos financiados, vendas, doações, contribuição de sócios, patrocínios e etc.,



02. Informar o quantitativo de funcionários contratados (as) do (a) micro ou pequena empresa cultural, organização cultural comunitária, cooperativa cultural ou instituição cultural
03. Informar o valor correspondente a despesa mensal com aluguel do espaço cultural
04. Informar o valor correspondente a despesa mensal com financiamento do imóvel onde funciona o espaço cultural
05. Informar as despesas mensais do espaço com energia elétrica nos últimos 4 meses de 2019
06. Informar o número de contrato com a concessionária de energia
07. Informar as despesas do espaço com água nos últimos 4 meses de 2019
08. Informar o número da matrícula da concessionária de água/esgoto
09. Informar a despesa do espaço com IPTU em 2020
10. Informar a inscrição imobiliária
11. Informar a conta bancária para depósito do subsídio destinado a manutenção do espaço ou território cultural (a conta bancária deve estar ATIVA), pela qual toda movimentação bancária deverá exclusivamente ocorrer;

COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE NOS ÚLTIMOS 2 ANOS

01. Comprovação de residência no município no mínimo há dois anos - anterior a 2019
*EM NOME DO PROPONENTE E NÃO PODE SER COMPROVANTE ATUAL
 02. Notas Fiscais, Contratos, Matéria em Jornais que comprovem atuação, Sites de imprensa especializada, Relatórios de atividades, declaração de apresentações, exposições, publicações datadas, etc.;
 03. Declaração de que o Espaço, Grupo ou Coletivo Cultural possui no mínimo três atividades realizadas nos últimos 24 meses;
 - a. *“DECLARO, para os devidos fins, que o espaço ou território cultural acima mencionado está devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura de São Caetano do Sul e comprova atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro meses) anteriores à data de publicação da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir”.*
 - b. ATIVIDADES REALIZADAS
Julho/dezembro 2018;
Janeiro/junho 2019;
Julho/dezembro 2019;
Janeiro/junho 2020.
- Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

DECLARAÇÃO DE ACEITE

01. Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços e empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
02. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal
03. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
04. Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
05. Estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente EDITAL não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura
06. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo das ações de contrapartida, caso venha a ser contemplado.
07. Autorizo o uso de minha imagem para as divulgações da Prefeitura e quaisquer que se façam necessárias.
08. Estou ciente que *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa se o documento é particular”*



EDITAL Nº 008/2020 – SECULT - SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS DA CIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC Nº14.017/2020 – Inciso II.

RELATÓRIO FINAL - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

BENEFICIÁRIO (Espaço/Território):
REPRESENTANTE LEGAL:
CNPJ (em caso de pessoa jurídica):
CPF:
ENDEREÇO E CEP:
EXERCÍCIO (ano correspondente):

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO
DATA DO REPASSE CONCEDIDO:
VIGÊNCIA:
TOTAL DO REPASSE CONCEDIDO:
DADOS BANCARIOS:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS						
ORIGEM DOS RECURSOS: LEI ALDIR BLANC 14.017/2020						
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DATA DO DOCUMENTO	IDENTIFICAÇÃO NUMERAL DO DOCUMENTO	DO	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
RECURSOS HUMANOS						
INTERNET						
ALUGUEL						
TELEFONE						
CONSUMO DE ÁGUA						
CONSUMO DE ENERGIA						
FOLHAS DE PAGAMENTO						
OUTRAS DESPESAS						
TOTAL: R\$						

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO	
TOTAL DO RECURSO RECEBIDO	R\$
TOTAL DE DESPESAS PAGAS	R\$
TOTAL DE RECURSO NÃO UTILIZADO	R\$
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$



RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES – RESULTADOS ALCANÇADOS COM O EDITAL °008/2020

DADOS PESSOAIS
NOME DO ESPAÇO/ TERRITÓRIO:
NÚMERO DE TRABALHADORES BENEFICIADOS:
NÚMERO DE EMPREGOS MANTIDOS EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DO SUBSÍDIO:

Detalhe a seguir, os resultados alcançados pelo Espaço/Território Cultural oriundos dos recursos recebido do Edital n° 008/2020. Descreva os eventos, ações, produtos realizados, custeios de atividades e eventuais desdobramentos. Detalhe a sua abrangência, qualificando e quantificando o público atingidos. Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentados.

Descreva abaixo os resultados alcançados pelo Espaço/ Território Cultural detalhadamente
NOME DA AÇÃO
DESCRIÇÃO DETALHADA DO QUE FOI REALIZADO
LINKS DE IMAGENS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA AÇÃO
LOCAL DE REALIZAÇÃO
DATA DA REALIZAÇÃO
PÚBLICO ATENDIDO
VALOR FINANCEIRO DA AÇÃO (R\$)

Assinatura
Nome / CPF